



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 014/2022 - PA Nº 023/2022 -  
DISPENSA Nº 008/2022**

O **MUNICÍPIO DE CONTAGEM** com sede na Praça Presidente Tancredo Neves nº. 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.715.508/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr. Marius Fernando Cunha de Carvalho, CPF sob o nº \*\*\*.316.266-\*\*, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado a Organização da Sociedade Civil, **INSTITUIÇÃO ESPÍRITA LAR DE MARCOS**, com sede na Rua Carlos Pinheiro Chagas, 170, bairro Ressaca, em Contagem, Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.359.415/0001-59 e inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Contagem – CMASC sob o nº 089, representada neste ato, por seu Presidente, Sr. Walter de Aguiar Campos, portador da cédula de identidade RG nº MG-\*\*8.90\* e inscrito no CPF/MF sob nº \*\*\*.723.526-\*\*, doravante denominada **OSC**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a Lei Municipal nº 4.910, de 06 de dezembro de 2017 e o Decreto Municipal nº 30, de 23 de fevereiro de 2017, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 014/2022, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** O presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração, decorrente da Dispensa de Chamamento Público nº 008/2022, Processo Administrativo nº 023/2022, tem por objeto o acréscimo de recursos financeiros à parceria no valor de R\$ 102.195,67 (cento e dois mil cento e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos), correspondente a 17,85% (dezessete vírgula oitenta e cinco por cento) do valor global do 2º Aditivo do Termo de Colaboração nº 014/2022, bem como autorizar a utilização do saldo remanescente e de rendimentos de aplicações financeiras no valor total de R\$ 188.559,43 (cento e oitenta e oito mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos), necessários ao serviço de acolhimento institucional de crianças de 7 (sete) a 11 (onze) anos, do sexo masculino, em conformidade com a regulamentação da Política da Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Especial



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar

de Alta Complexidade, de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais – Resolução 109/2009/CNAS.

**1.2** Para garantir a execução, o Plano de Trabalho em anexo que foi inteiramente revisado, é parte integrante indissociável deste termo aditivo devendo ser aplicado entre as partes.

Parágrafo único: O plano de trabalho anexo poderá ser alterado e revisto, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela OSC ou pela Administração, substanciada em parecer técnico favorável do órgão competente, ratificado pelo Titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar, vedada alteração do objeto.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1** O presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração tem o valor total de R\$ 290.755,10 (duzentos e noventa mil setecentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos), conforme Plano de Trabalho.

**2.2** Para custear as despesas decorrentes deste Termo Aditivo será realizado repasse no montante de R\$ 102.195,67, em 01 parcela, na seguinte dotação orçamentária:

1102.08.244.0005.2045.33504300.22660000 - R\$ 102.195,67.

O repasse acima corresponde a 17,85% do valor global da parceria, que passa a ser de R\$ 674.741,11 (seiscentos e setenta e quatro mil setecentos e quarenta e um reais e onze centavos). Fica autorizada a utilização de rendimentos provenientes de aplicações financeiras no montante de R\$ 26.287,85 (vinte e seis mil duzentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), bem como do saldo remanescente no valor de R\$ 162.271,58 (cento e sessenta e dois mil duzentos e setenta e um reais e cinquenta e oito centavos), totalizando R\$ 188.559,43 (cento e oitenta e oito mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTORA**

**3.1** Fica mantida a designação como gestora da presente parceria a servidora Maria Cristina Benício dos Reis - matrícula nº 134716-7, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar

**4.1** A referida prestação de contas e atos subsequentes serão realizados conforme o Decreto nº 786, de 27 de dezembro de 2022, que “Dispõe sobre a instituição e a gestão do Sistema Informatizado das Parcerias de Contagem - SIPCON, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo”.

**4.2** Conforme determina o Decreto Municipal nº 786/2022, a prestação de contas deverá ser efetuada em meio eletrônico, sendo dispensada a sua realização em meio físico, exceto nas situações excepcionais, em que este procedimento for inviável ou em caso de indisponibilidade do meio eletrônico por um longo período, cuja demora cause danos relevante à celeridade do processo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**5.1** A instituição detentora de certificação CEBAS que não exercer a imunidade tributária sobre IOF e IR incidentes sobre aplicações financeiras realizadas junto às instituições financeiras terá os valores retidos glosados e deverá ressarcir o erário, conforme a legislação vigente.

**5.2** No caso de a instituição não possuir imunidade tributária (CEBAS), os valores eventualmente retidos a título de tributos federais (IOF e IR) incidentes sobre os rendimentos do Fundo de Investimento serão suportados com recursos da própria aplicação vinculada à parceria.

**5.3** Caso haja alguma alteração em relação ao CEBAS, a instituição deverá informar imediatamente à SMDS.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

**6.1** Permanecem inalteradas as demais disposições do Termo de Colaboração nº 014/2022, observadas as condições em Plano de Trabalho anexo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

**7.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Contagem para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste instrumento e que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar

produza os efeitos legais.

Contagem, 08 de maio de 2025.

MARIUS FERNANDO  
CUNHA DE  
CARVALHO:06031626659

Assinado de forma digital por  
MARIUS FERNANDO CUNHA DE  
CARVALHO:06031626659  
Dados: 2025.05.08 16:04:10  
-03'00'

**Marius Fernando Cunha de Carvalho**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar

INSTITUICAO ESPIRITA LAR DE  
MARCOS:17359415000159

Assinado de forma digital por INSTITUICAO  
ESPIRITA LAR DE MARCOS:17359415000159  
Dados: 2025.05.08 13:27:54 -03'00'

**Walter de Aguiar Campos**

Representante legal da OSC - Instituição Espírita Lar de Marcos

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

**Secretaria Municipal  
de Cultura**

O Secretário Municipal de Cultura, José Ramoniele Raimundo dos Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, comunica a todos os interessados e torna pública os presentes EXTRATOS TERMOS DE PREMIAÇÃO DO EDITAL N° 004/2024 – PRÊMIO CULTURA VIVA – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA (SECULT).

EXTRATO DO TERMO DE PREMIAÇÃO N° 359569

CONTRATANTE: PREFEITURA DE CONTAGEM ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT.

CONTRATADO(A): JADDY CRISTINY GONÇALVES SOUZA COSSO

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE PREMIAÇÃO A CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO EM ESPÉCIE A PROPOSTA “MINA CULTURAL NAGÔ” CONFORME RESULTADO FINAL DO EDITAL N° 004/2024 - PRÊMIO CULTURA VIVA CATEGORIA: PRÊMIO PONTO DE CULTURA (NOVOS)

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DIA 24 DE MARÇO DE 2025, EDIÇÃO 6011

VALOR GLOBAL: R\$ 14.500,00 (Quatorze mil e Quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1.24.1.13.392.0006.2141.33903100.22719000– código reduzido 1218.

DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2025

EXTRATO DO TERMO DE PREMIAÇÃO N° 354576

CONTRATANTE: PREFEITURA DE CONTAGEM ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT.

CONTRATADO(A): INSTITUTO CIRCULAR CULTURAL

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE PREMIAÇÃO A CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO EM ESPÉCIE A PROPOSTA “OFICINAS ARTÍSTICAS - INSTITUTO CIRCULAR CULTURAL” CONFORME RESULTADO FINAL DO EDITAL N° 005/2024 - PONTOS DE CULTURA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DIA 24 DE MARÇO DE 2025, EDIÇÃO 6011

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1.24.1.13.392.0006.2141.33904100.22719000– código reduzido 1217

DATA DA ASSINATURA: 07 de abril de 2025

**Secretaria Municipal  
de Desenvolvimento  
Social, Trabalho e  
Segurança Alimentar**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 014/2022 - PA N° 023/2022 - DISPENSA N° 008/2022

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n.º 014/2022, firmado pelo Município de Contagem, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar e a Organização da Sociedade Civil – OSC Instituição Espírita Lar de Marcos, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.359.415/0001-59, inscrita no CMASC sob o n.º 089.

Fundamento legal: Lei n° 13.019/2014, da Lei Municipal n° 4.910/2017, e do Decreto Municipal n° 30/2017 e demais legislações pertinentes.

Do objeto: O presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração, decorrente da Dispensa de Chamamento Público n° 008/2022, Processo Administrativo n° 023/2022, tem por objeto o acréscimo de recursos financeiros à parceria no valor de R\$ 102.195,67 (cento e dois mil cento e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos), correspondente a 17,85% (dezesete vírgula oitenta e cinco por cento) do valor global do 2º Aditivo do Termo de Colaboração n° 014/2022, bem como autorizar a utilização do saldo remanescente e de rendimentos de aplicações financeiras no valor total de R\$ 188.559,43 (cento e oitenta e oito mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos), necessários ao serviço de acolhimento institucional de crianças de 7 (sete) a 11 (onze) anos, do sexo masculino, em conformidade com a regulamentação da Política da Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais – Resolução 109/2009/CNAS.

Do Recurso e da Dotação Orçamentária: O presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração tem o valor total de R\$ 290.755,10 (duzentos e noventa mil setecentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos), conforme Plano de Trabalho em anexo.

Para cobrir as despesas decorrentes do presente Termo Aditivo será realizado repasse no montante de R\$ 102.195,67 (cento e dois mil cento e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos), em 1 (uma) parcela, na seguinte dotação orçamentária:

1102.08.244.0005.2045.33504300.22660000 - R\$ 102.195,67

Com o repasse acima, o valor global da parceria, no período da vigência do Termo Aditivo ao Termo de Colaboração, passa a ser de 674.741,11 (seiscentos e setenta e

quatro mil setecentos e quarenta e um reais e onze centavos). Fica autorizada a utilização de rendimentos provenientes de aplicações financeiras no montante de R\$ 26.287,85 (vinte e seis mil duzentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), bem como do saldo remanescente no valor de R\$ 162.271,58 (cento e sessenta e dois mil duzentos e setenta e um reais e cinquenta e oito centavos), totalizando R\$ 188.559,43 (cento e oitenta e oito mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos).

Da Gestora: Fica mantida a designação como gestora da presente parceria a servidora Maria Cristina Benício dos Reis - matrícula nº 134716-7, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar.

Da prestação de contas: A referida prestação de contas e atos subsequentes serão realizados conforme o Decreto nº 786, de 27 de dezembro de 2022, que "Dispõe sobre a instituição e a gestão do Sistema Informatizado das Parcerias de Contagem - SIPCON, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo". Conforme determina o Decreto Municipal nº 786/2022, a prestação de contas deverá ser efetuada em meio eletrônico, sendo dispensada a sua realização em meio físico, exceto nas situações excepcionais, em que este procedimento for inviável ou em caso de indisponibilidade do meio eletrônico por um longo período, cuja demora cause danos relevante à celeridade do processo.

Da liberação e utilização dos recursos financeiros: A instituição detentora de certificação CEBAS que não exercer a imunidade tributária sobre IOF e IR incidentes sobre aplicações financeiras realizadas junto às instituições financeiras terá os valores retidos glosados e deverá ressarcir o erário, conforme a legislação vigente.

No caso de a instituição não possuir imunidade tributária (CEBAS), os valores eventualmente retidos a título de tributos federais (IOF e IR) incidentes sobre os rendimentos do Fundo de Investimento serão suportados com recursos da própria aplicação vinculada à parceria.

Caso haja alguma alteração em relação ao CEBAS, a instituição deverá informar imediatamente à SMDS.

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições acordadas no Termo de Colaboração n.º 014/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas.

Data de assinatura: 08 de maio de 2025

Marius Fernando Cunha de Carvalho - Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar

Walter de Aguiar Campos - Representante legal da OSC - Instituição Espírita Lar de Marcos

**RESULTADO FINAL DO PROCESSO ELEITORAL DO COMSAN APÓS ÚLTIMO PRAZO PARA RECURSOS.**

A Comissão Eleitoral designada pela Resolução COMSAN Nº 01/2025, de 11 de fevereiro de 2025, publicada no diário oficial edição 5986 no dia 12 de fevereiro de 2025, em conformidade com edital 01/2025, publicado no diário oficial em 21 de fevereiro de 2025, retificado em 04 de abril de 2025, após constatação de que não houve recursos contra o resultado final das entidades eleitas, torna público o resultado final da referida eleição, declarando eleitas as seguintes entidades e organizações civis, para compor as 12 vagas da sociedade civil, para o biênio 2025-2027.

Segmento	Entidades Eleitas
Associações Comunitárias	Associação Comunitária Força Unida do Bairro Estaleiro - ACFUBE
	Vacância
Religioso: Diferentes expressões de fé	Ação Social Paróquia Nossa Senhora do Perpetuo Socorro
	Associação Espírita Nzô Dandulunda Zopã
	Ministério Rugido do Leão
	Associação Casa da Esperança e Paz
Organizações Não Governamentais	Irmadade de Nossa Senhora do Rosário da Comunidade Quilombola dos Arturos
	Associação Eldorado de Apoio à Vida
Educação Infantil	Centro Social e Educacional Pequeno Príncipe
Empresariado	Vacância
Movimento Popular Organizado	PROSER- Projeto Social Eva Ramalho
	Coletivo Maria Florípes

A Comissão Eleitoral informa ainda que conforme o edital supracitado, art.14 VI. As entidades e Organizações Civis habilitadas e não eleitas, comporão um quadro de reserva para, uma eventualidade de vacância e/ou insuficiência de votos, ocuparem o espaço vago, por segmento, de acordo com maior tempo de existência e funcionamento no município. A entidade "Ecovida Associação de Defesa da Natureza da Região do Nacional" comporá o quadro de reserva pelo segmento organização não governamental. Conforme art. 17. As Entidades e Organizações Civis eleitas, deverão apresentar ofício à Comissão Eleitoral, no qual indicará a representação de seus membros titulares e suplentes, devidamente assinado pelo(a) Presidente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após resultado do processo eleitoral, publicado no DOC.

Maria Dolores Lima de Paiva  
 Presidente da Comissão Eleitoral  
 Contagem, 07 de maio 2025